



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - CMDCA

REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPITULO I

DA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO

Art. 1º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente foi convocada por meio do Decreto nº 188/2022 de 13 de setembro de 2022 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Art. 2º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será Presidida pela Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e na sua ausência pela Vice-Presidente e reger-se-á pelas normas deste Regimento.

Art. 3º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente realizar-se-á no dia 01 de novembro de 2022, no Centro de Convivência de Idosos, sito na Rua Buenos Aires, número 846, com início às 13h00min, tendo como tema central **“A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia de Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”**.

CAPITULO 2

DOS OBJETIVOS

Art. 4º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente tem como objetivo geral: Promover ampla mobilização social nas esferas municipal, estadual/do Distrito Federal e nacional para refletir e avaliar os reflexos da pandemia da Covid-19 na vida das crianças, adolescentes e de suas famílias e para a construção de propostas de ações e políticas públicas que garantam os seus direitos no contexto pandêmico e pós-pandemia.

Os objetivos específicos são:

- Identificar os desafios a serem enfrentados durante e pós pandemia da Covid 19;
- Definir ações para garantir o pleno acesso de crianças e adolescentes às políticas sociais durante e após a pandemia, considerando as especificidades/diversidades;



Estado de Santa Catarina

Município de Anchieta

Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 10/2022 - CMDCA

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DA VII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ANCHIETA/SC

O Pleno do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ANCHIETA/SC, em votação via aplicativo *whatsapp*, no dia 17 de outubro de 2022, no uso da competência que lhe confere a Lei Municipal nº 1.791/2010, de 27 de maio de 2010 e Decreto nº 076/2021, de 12 de abril de 2021;

CONSIDERANDO a minuta de regimento interno elaborada pela comissão organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Anchieta/SC, à realizar-se no dia 01 de novembro de 2022.

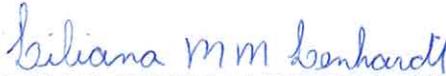
RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a realizar-se no dia 01 de novembro de 2022, às 13h, no Centro de Convivência dos Idosos.

Art. 2º A íntegra do regimento interno é parte integrante, em anexo, a esta Resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Anchieta/SC, 17 de outubro de 2022.


LILIANA MARIA MARTINI LENHARDT
Presidente do CMDCA



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - CMDCA

- Refletir sobre as dificuldades vivenciadas pela rede de promoção, proteção e defesa dos direitos para o enfrentamento das violações de direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico.
- Formular propostas de enfrentamento às consequências das violências contra crianças e adolescentes agravadas pela pandemia da Covid-19; Promover/garantir a participação de crianças e adolescentes no processo de discussão sobre os reflexos da pandemia da Covid-19 em suas vidas, bem como na definição de medidas para enfrentamento das vulnerabilidades identificadas;
- Refletir sobre a necessidade de ampliação do orçamento destinado às ações, programas e políticas de promoção, proteção, defesa e controle social dos direitos da criança e do adolescente, considerando os reflexos da pandemia da Covid-19;
- Aprofundar a discussão sobre o papel dos conselhos de direitos na deliberação e controle social das ações e políticas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós pandemia.

CAPITULO III
DO TEMÁRIO

Art. 5º. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será desenvolvida a partir da realização da Conferência Magna com o tema “Situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempo de pandemia da Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade”, conforme tema e eixos orientadores, definidos pelo CONANDA, e constantes do Documento Base da XII Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, a saber:

Eixo I: Promoção e garantia dos direitos humanos de crianças e adolescentes no contexto pandêmico e pós-pandemia;

Eixo II: Enfrentamento das violações e vulnerabilidades resultantes da pandemia de Covid-19;

Eixo III: Ampliação e consolidação da participação de crianças e adolescentes nos espaços de discussão e deliberação de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos seus direitos, durante e após a pandemia;



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - CMDCA

Eixo IV: Participação da sociedade na deliberação, execução, gestão e controle social de políticas públicas de promoção, proteção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes considerando o cenário pandêmico

Eixo V: Garantia de recursos para as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes durante e após a pandemia de Covid-19.

CAPITULO IV

DOS PARTICIPANTES, DO CREDENCIAMENTO E DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 6º. São 03 (três) categorias de participantes.

I – Convidados(as) – participantes com direito a voz e voto:

A - Representantes do Conselho Tutelar;

B - Crianças e adolescentes matriculados na rede municipal e estadual de ensino a partir do 6 ano do ensino fundamental até 3 ano do ensino médio;

C – Vereadores mirins;

D – Representantes do Poder Executivo (Prefeito e Vereadores);

E – Representantes do Grêmio Estudantil;

F – Representantes do Grupo de Escoteiros;

G - Representantes dos Conselhos Municipais;

H - Representante do juizado da Infância e Juventude;

I - Representante do Ministério Público;

J - Profissionais representantes dos setores da educação, saúde e assistência social;

K – Representantes da Sociedade Civil.

II - Conselheiros (as) do CMDCA – Delegados (as) natos com direito a voz e voto;

III – Demais participantes com direito a voz e voto.



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - CMDCA

IV - O credenciamento/inscrição será efetuado na entrada do evento, a partir das 13 horas, mediante preenchimento da ficha de presença e recebimento de uma lembrança confeccionada pelos alunos do CMEIF) com o número correspondente ao Grupo de Trabalho em que irá participar.

CAPITULO V

DA ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES

Art. 7. A VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente terá a seguinte organização:

- I - Acolhida e Credenciamento;
- II – Apresentação cultural, Abertura, Execução do Hino Nacional, discurso das autoridades e breve apresentação do regimento e programação da tarde;
- III – Apresentação da Palestra Magna;
- IV – Apresentação dos diagnósticos municipais e debate com ampla participação dos presentes;
- V - Intervalo com lanche (15 minutos);
- VI - Grupos de Trabalho sobre os 05 Eixos Temáticos da Conferência;
- VII - Leitura das propostas geradas nos Eixos e validação pelos participantes, Plenária para votação das propostas e após, Leitura destas e das moções (se houver);
- VIII – Plenária Final para aprovação do quadro de delegados (as) e seus respectivos suplentes para a etapa Estadual;

CAPITULO VI

DOS GRUPOS DE TRABALHO

Art. 8. Os Eixos Temáticos da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente contarão com 05 (cinco) Grupos de Trabalho, sendo que, cada um dos 05 (cinco) Grupos de Trabalho contará com a participação de 01 (um) coordenador (escolhido pelos componentes da comissão organizadora) e 01(um) relator (este último escolhido pelo coordenador do eixo ou dentre os participantes do Grupo de Trabalho durante o evento), para o preenchimento do instrumental de registro das propostas/moções e apresentação destas para a Plenária.



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - CMDCA

CAPITULO VII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 9. Serão 02 (duas) as Sessões Plenárias da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

I - Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação de Propostas para o âmbito municipal e estadual, sendo de 1 a 3 propostas geradas para serem votadas para uso municipal, elegendo a ordem de prioridade destas, além da aprovação de 1 de 2 propostas geradas para ser encaminhada à etapa estadual e Moções (se houver) dos Grupos de Trabalho para XII Conferência Nacional;

II – A Plenária Final contará com uma mesa composta pela Presidente e Vice Presidente do CMDCA e deverá apresentar o resultado alcançado com a realização da VII Conferência Municipal, além de apresentar os Delegados Eleitos para as etapas seguintes;

Art. 10. A Plenária para Apresentação, Discussão e Aprovação das Propostas dos Grupos de Trabalho para XII Conferência Nacional contará com uma mesa composta por presidente e vice-presidente do CMDCA.

Art. 11. As discussões e deliberações das propostas na Plenária observarão os seguintes procedimentos:

I – A participação nos grupos de trabalho será regida pelo critério de verificação do número registrado na lembrança (marca página) entregue a cada participante na entrada do evento, sendo este número de 1 a 5, correspondente a cada grupo de trabalho e eixo temático;

II – Os Grupos de Trabalho serão compostos por (um) Coordenador, 1 (um) Relator e demais participantes;

III - Leitura das proposições geradas nos 5 (cinco) Grupos de Trabalho, com apresentação de 1 a 3 propostas geradas a nível municipal para votação da ordem de prioridade destas e apresentação de 2 propostas geradas para o Estado, para votação e escolha de 1 proposta destaque para ser encaminhada a etapa Estadual;



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - CMDCA

IV - Debate, ajuste e votação das proposições, bem como elegendo a ordem de prioridade das proposições de âmbito municipal e escolha de 1 proposição de âmbito estadual.

V - As decisões da Plenária serão tomadas por maioria simples de votos dos convidados e Conselheiros do CMDCA presentes na hora da votação;

Art. 12. A Plenária Final para escolha de 3 Delegados eleitos e seus respectivos suplentes (de igual representatividade), obedecerá aos seguintes critérios para a escolha:

*1 (um) representante das redes (caso não haja representantes esta deve ser preenchida pelo Conselho de Direitos);

*1 (um) representante pertencente ao Sistema de Justiça (caso não for preenchida, esta deverá ser destinada às crianças e adolescentes, priorizando os segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, inviabilizados frente às políticas públicas, tais como: povos indígenas; população negra; meninas; lésbicas, gays, bissexuais, transexuais, travestis, intersexos; pessoas com deficiência; pessoas do campo, pertencentes às famílias assentadas pela reforma agrária, pertencentes a famílias de agricultores; adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; filhos de pais em situação de privação de liberdade; moradores de periferias e favelas).

*1 criança ou adolescente representantes de movimentos sociais, em situação de vulnerabilidade, em medida socioeducativa, LGBT.

OBS: Recomenda-se que no processo de eleição dos delegados e delegadas crianças e/ou adolescentes se busque garantir a representatividade de até 30% de representação de segmentos sociais com maior vulnerabilidade, representativos da diversidade brasileira ou ainda, invisibilizados frente às políticas públicas, conforme descrito acima.

CAPITULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.



Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Conselho Municipal dos Direitos das Crianças e
Adolescentes - CMDCA

Art. 15. O presente Regimento Interno foi apresentado na reunião do dia 14 de outubro e aprovado posteriormente por meio do grupo de whatsapp conforme descrita na Resolução n 10/2022, por maioria simples dos votos registrados dentre os integrantes do CMDCA.

Anchieta, 17 de outubro de 2022.